

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera e atualiza a Resolução nº 49/2011 – CONSUP, que fixa normas referentes as Sessões de Formaturas do IFPR.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01,

### CONSIDERANDO,

a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

a Resolução nº 4, de 30 de março de 2020;

a Portaria nº 354 de 27 de março de 2020.

### RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º Incluir na Resolução nº 49 de 21 de dezembro de 2011, o seguinte artigo:

*"Art. 22-A Em situações adversas e declaradas pelas autoridades municipais, estaduais, e/ou federais como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, epidemias, pandemias, dentre outras, o Gabinete do Reitor poderá, em caráter excepcional, autorizar a realização de formaturas extemporâneas ou de gabinete de forma remota, mediadas por tecnologia, pelos(as) diretores(as) dos campi do IFPR, desde que atendidas as seguintes condições:*

*I - Apresentação de requerimento com justificativa consistente quanto à necessidade inadiável de realização de cerimônia de formatura extemporânea ou de gabinete;*

*II - Atendimento às exigências contidas no §1º do artigo 20 desta Resolução;*

*III - Definição pelo campus de ferramenta tecnológica síncrona que assegure transmissão e gravação de áudio e vídeo;*

*IV - Compromisso do(a) requerente de providenciar os meios para utilização da ferramenta determinada pelo campus, no dia e horário previamente determinados;*

*V - Utilização, no que couber, do roteiro de formatura extemporânea ou de gabinete constante no Manual de Formaturas do IFPR;*

*VI - Utilização, pelo(a) requerente de traje formal de cor escura em substituição às vestes talares.*

*§1º Nas formaturas extemporâneas ou "de gabinete" gravação em áudio e vídeo do ato substituirá a(s) assinatura(s) dos(a)(s) concluintes no Termo de Colação de Grau (Nível Superior) ou Termo*

de Certificação de Conclusão de Curso (Nível Técnico), sendo sua presença ou ausência registrada no referido Termo pelo(a) diretor(a) do Campus ou servidor(a) por este designado(a);

§2º Antes do início da sessão de formatura o(a), com o processo de gravação já em andamento, o formando(a) deverá apresentar um documento de identidade original oficial com foto.

§3º A cópia da gravação deverá ser conservada em meio eletrônico virtual institucional e o endereço de acesso indicado no processo de expedição dos respectivos diplomas.

§ 4º O(a) diretor(a) do campus deverá designar, no mínimo, dois(duas) servidores(as) para auxiliá-lo durante a sessão de formatura, os quais deverão assinar eletronicamente os documentos referentes ao ato e serão responsáveis pelas seguintes funções:

I - Gerenciamento e operação das ferramentas eletrônicas de transmissão e gravação da sessão;

II - Identificação do(a)(s) formando(a)(s) e elaboração do Termo de Colação de Grau (Nível Superior) ou Termo de Certificação de Conclusão de Curso (Nível Técnico), com registro de presente ou ausente na frente do nome do(a)(s) formando(a)(s).

§ 5º Os fluxos operacionais específicos para solicitação da sessão de formatura de que trata o caput e da expedição do referido diploma serão definidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 15/04/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0737380** e o código CRC **48D0F689**.

**Referência:** Processo nº 23411.005450/2020-12

SEI nº 0737380

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/SOC/GR/REITORIA-SOC/GR  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil